



GOVERNO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA –
SEFAZ

ANEXO III

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DO ICMS (RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 649/13)

QUADRO 1. TRANSFERIDOR

Razão social:

Inscrição estadual:

CNPJ:

QUADRO 2. DESTINATÁRIO

Razão social:

Inscrição estadual:

CNPJ:

QUADRO 3. VALOR DA TRANSFERÊNCIA DE CREDITO ACUMULADO DO ICMS

Valores

Valor total das aquisições:

R\$

Valor do Crédito do ICMS apurado no trimestre transferido:

R\$

QUADRO 4. DADOS DA NOTA FISCAL DE TRANSFERÊNCIA

NF-e nº:

Série:

Data:

Chave de acesso:

Os procedimentos para a transferência do saldo credor acumulado de ICMS e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foram efetuados conforme previsto no Anexo I da Resolução SEFAZ nº 649/13:

1º) Constatou na NF-e emitida, citada no § 1.º do art. 3º da Resolução SEFAZ nº 649/13, o valor total das aquisições e o valor do crédito transferido, além das demais exigências previstas na legislação, inclusive a expressão: “Transferência de Crédito Acumulado nos Termos da Lei n.º 6.078/11.”;

2º) O Transferidor e emissor da NF-e de Transferência de Crédito, além de efetuar o respectivo débito na sua apuração, lançou no quadro “Outros Débitos”, com a expressão: “Transferência de Créditos - Lei n.º 6.078/11”;

3º) O Destinatário e receptor da NF-e de Crédito efetuou o respectivo crédito na sua apuração e lançou no quadro “Outros Créditos”, com a expressão: “Recebimento de Créditos - Lei n.º 6.078/11.”;

QUADRO 5. REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE TRANSFERIDOR

Nome:

CPF:

Assinatura:

Cargo:

Local e data:

QUADRO 6. ANUÊNCIA DO DESTINATÁRIO

Nome:

CPF:

Assinatura:

Cargo:

Local e data:

QUADRO 7. APROVAÇÃO DA SEFAZ - RJ

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Local e data: